



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Portaria Detran-SP Presidência - PRE 37/2022 , de 15 de fevereiro de 2022.

*Prorroga a vigência do
Programa Motofretista
Seguro, instituído pela
Portaria Detran.SP Nº
114, de 20 de maio de
2021.*

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.SP, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto 59.055, de 09 de abril de 2013 e,

Considerando o disposto nos artigos 22 e 148, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23-09-1997;

Considerando que as condições que motivaram a criação do Programa Motofretista Seguro, por meio da Portaria Detran.SP Nº 114, de 20 de maio de 2021, ainda se verificam presentes no Estado de São Paulo, grande parte em decorrência da manutenção parcial, compulsória ou facultativa, das condições de isolamento social e restrições sanitárias para o combate à pandemia mundial do Covid-19;

Considerando que os dados do sistema Infosiga SP mostram que cerca de 40% das vítimas fatais de acidentes de trânsito em São Paulo são motociclistas e motofretistas, inclusive com aumento de 3,7% quando comparado o período entre janeiro e setembro de 2021 em relação ao mesmo período de 2020, mesmo sendo o número da frota de motocicletas quatro vezes menor que a de automóveis;

Considerando que o Programa Motofretista Seguro promoveu ações de forte repercussão positiva entre a categoria de motofretistas e entregadores, com participação e aceitação desses profissionais no sentido da adoção de políticas públicas de apoio social, conscientização e segurança viária;

Considerando a continuidade de alinhamento do referido Programa ao que preconiza o Decreto Nº 64.293, de 18 de junho de 2019, que instituiu o programa denominado Respeito à Vida, objetivando a redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito;

Considerando que as ações propostas no âmbito do Programa Motofretista Seguro estão em franco desenvolvimento e têm se demonstrado eficazes, devendo ser replicadas e ampliadas por maior período, de forma a estender a cobertura de suporte para mais integrantes da categoria; **RESOLVE:**

Classif. documental

001.01.01.001



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Artigo 1º - Prorrogar a vigência do Programa Motofretista Seguro até a data de 31 de dezembro de 2022, conforme previsto no Artigo 5º da Portaria Detran.SP Nº 114, de 20 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 31/12/2021.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

Ernesto Mascellani Neto
Diretor Presidente
Presidência

